



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI Nº 3544 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

APROVADO

Em 15/08/22

[Handwritten signature]

"Altera o artigo 26 da Lei Municipal n.º 2.118 de 13 de março de 2012, que Dispõe sobre os quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela II integrante do art.26, que trata das funções gratificadas (FG) e dos cargos de provimento em comissão (CC), passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

DENOMINAÇÃO	
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBSÍDIOS FIXADOS PELO PODER LEGISLATIVO EM LEI ESPECÍFICA.
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE CC	COEFICIENTE FG
PROCURADOR JURÍDICO	CC8=10.10	--
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC3=2.65	FG3=0.72
ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	CC6=4.73	FG6=1.21
CHEFE DE EQUIPE DE ELETRIFICAÇÃO	CC3=2.65	FG3=0.72
CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS	CC2=2.29	FG2=0.52
CHEFE DE GABINETE	CC4=3.25	FG4=0.91
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE	CC4=3.25	FG4=0.91

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação: Em 15/08/22
Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Em 15/08/22
[Handwritten signatures]
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO		
CHEFE DE TURMA DE CARPINTEIROS	CC1=1.47	FG1=0.41
CHEFE DE TURMA DE SAÚDE	CC1=1.47	FG1=0.41
CHEFE DE TURMA DE SERVENTES	CC1=1.47	FG1=0.41
CHEFE DE TURMA DE SERVIÇOS DE ALVENARIA	CC1=1.47	FG1=0.41
COORDENADOR ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC1=1.47	FG1=0.41
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC2=2.29	--
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC2=2.29	FG2=0.52
COORDENADOR DE DESPORTOS	CC2=2.29	FG2=0.52
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	CC4=3.25	--
COORDENADOR DE PROJETOS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	CC3=2.65	FG3=0.72
COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC1= 1.47	--
COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	CC7=5.44	
COORDENADOR DE SERVIÇOS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS E DE LAZER	CC1=1.47	FG1=0.41
COORDENADOR DE SETOR	CC2=2.29	FG2=0.52
COORDENADOR DE TURISMO	CC2=2.29	FG2=0.52
COORDENADOR DO CRAS	CC3=2.65	FG3=0.72
COORDENADOR DO PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL	CC2= 2.29	--
COORDENADOR DO SETOR DE PROJETOS E LICITAÇÕES	CC4=3.25	FG4=0.91
COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC3=2.65	FG3=0.72
COORDENADOR GERAL DA VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	CC3=2.65	FG3=0.72
COORDENADOR TÉCNICO DA SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA	CC6=4.73	FG6=1.21
DIRETOR DE GOVERNANÇA E GESTÃO	CC5=3.84	--
DIRETOR DE SECRETARIA	CC5=3.84	--
DIRIGENTE DE EQUIPE DE INFORMÁTICA	CC3=2.65	FG3=0.72
DIRIGENTE DE EQUIPE DE SAÚDE	CC3=2.65	FG3=0.72
DIRIGENTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	CC3=2.65	FG3=0.72
DIRIGENTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE HABITAÇÃO E URBANISMO	CC3=2.65	FG3=0.72
DIRIGENTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	CC6=4.73	FG6=1.21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



DIRIGENTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC3=2.65	FG3=0.72
DIRIGENTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	CC3=2.65	FG3=0.72
DIRIGENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	CC2=2.29	FG2=0.52
DIRIGENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	CC2=2.29	FG2=0.52
DIRIGENTE DE NÚCLEO DE MOTORISTAS	CC2=2.29	FG2=0.52
DIRIGENTE DE NÚCLEO DE SAÚDE	CC2=2.29	FG2=0.52
DIRIGENTE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC2=2.29	FG2=0.52
ENCARREGADO DE SEÇÃO	CC2=2.29	FG2=0.52
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	CC3=2.65	FG3=0.72

Art. 2º - As atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão alterado pela presente Lei é o constante no Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Data Supra.

AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3842/2022	08/08/2022

Roberta
Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL
CLASSE: CC2

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar, planejar, formular e executar serviços do programa de higiene bucal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades de programas de higiene bucal no município; coordenar eventos, palestras, atividades educativas e de prevenção, assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na identificação de problemas de saúde bucal e metas para atingir os objetivos dos programas; coordenar e orientar aplicação de métodos preventivos para o controle de cárie dental; coordenar e dirigir as equipes técnicas em saúde bucal da Secretaria de Saúde que atuam nos programas; controlar cronograma de atividades das equipes; controlar férias, folgas e laudo dos profissionais lotados em sua unidade de atuação; controlar o material de consumo e permanente relacionado ao uso dos equipamentos odontológicos utilizados nos programas; coordenar a realização de visitas e acompanhamentos específicos, de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde; controlar o cumprimento de carga horária; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança; dirigir veículos oficiais no exercício de suas funções, desde que habilitado e autorizado pela autoridade superior; demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) O exercício da atividade exigirá a presença do servidor à noite, domingos e feriados, e viagens para frequentar cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Superior em Odontologia.
- Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo;
- Idade: Mínima 21 anos;

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apresentamos Projeto de Lei nº 3544/2022 que altera o artigo 26 da Lei Municipal nº 2.118 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre os quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

A razão do aumento da carga horária do Coordenador do Programa de Higiene Bucal deve-se a necessidade de ampliar as atividades do Programa + Sorrisos juntamente as escolas municipais.

Entendemos que esse trabalho que será desenvolvido junto às crianças e adolescentes da rede de ensino municipal, no que tange a saúde e higiene bucal, terá reflexos positivos no desenvolvimento de hábitos saudáveis de higiene bucal, prevenindo diversas doenças, pois, uma vez que a criança entende a importância dos cuidados com os dentes, ela realizará as rotinas de higienização com mais facilidade, evitando assim cáries, inflamações e demais problemas bucais.

Essas melhorias na saúde bucal de nossas crianças resultarão, em curto e médio prazo, na redução da demanda, da sobrecarga e do tempo de espera para os atendimentos junto na Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhoria significativa no atendimento à saúde bucal.

Assim, submetemos para análise e aprovação da presente matéria, pelos nobres Vereadores, para que, ampliando a carga horária dos trabalhos de Coordenação do Programa, possamos prestar um serviço mais efetivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 05/08/22 Hora: 16h30

Roberta
SECRETARIA DA CÂMARA


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal